

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Tomada de Preços para contratação de serviços de recapagens e recauchutagens de pneus para atendimento das demandas das secretarias municipais.

VALCIR DOMINGO PERIN, Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, **que às 10h00min, do dia 11 de abril de 2016**, em São José do Ouro, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços de recapagens e recauchutagens de pneus para atendimento das demandas das secretarias municipais.

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de recapagens e recauchutagens de pneus da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, de Educação Cultura e Desporto, Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente e da Secretaria do Urbanismo, conforme relação a seguir, a serem entregues, segundo as necessidades ou critério definido pela Administração Municipal.

Item	Quant.	Descrição
01	06 Serv.	Recauchutagem de pneu 20.5x25, L3, profundidade mínima de sulco de 55mm.
02	24 Serv.	Recapagem de pneu 1000x20, borrachudo, profundidade mínima de sulco de 17mm.
03	14 Serv.	Recapagem de pneu 1000x20, liso.
04	08 Serv.	Recapagem de pneu 1000x20, borrachudo, radial.
05	36 Serv.	Recapagem de pneu 275/80 R22,5, borrachudo, profundidade mínima de sulco de 17mm, para chão.
06	04 Serv.	Recapagem de pneu 275/80 R22,5, liso.
07	24 Serv.	Recauchutagem de pneu 1400x24, G2/L2, profundidade mínima de sulco 35mm.
08	02 Serv.	Recauchutagem de pneu 17.5x25, L3, profundidade mínima de sulco de 35mm.
09	04 Serv.	Recauchutagem de pneu 7.50x16, borrachudo.
10	22 Serv.	Recapagem de pneu 215/75 R17,5, borrachudo, profundidade mínima de sulco de 17mm, para chão.
11	20 Serv.	Recapagem de pneu 185/R14, lameiro.
12	08 serv.	Recapagem de pneu 185/R14, liso

13	12 Serv.	Recauchutagem de pneu 18.4.30, desenho agrícola.
14	06 Serv.	Recauchutagem de pneu 19.5x24, desenho G2/L2
15	06 Serv.	Recauchutagem de pneu 12.16,5, desenho G2/L2
16	06 Serv.	Recauchutagem de pneu 17.5x25, desenho G2/L2, profundidade mínima de sulco de 35mm, carregador.
17	12 Serv.	Recauchutagem de pneu 12.4.24, desenho agrícola
18	10 Serv.	Recauchutagem de pneu 9.5.24, desenho G2/L2, plantadeira
19	12 Serv.	Recauchutagem de pneu 6.50.16, carroção.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar **com três dias úteis de antecedência da data aprazada (06 de abril de 2016)** os seguintes documentos:

2.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Declaração que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado. **(Modelo Anexo I).**
- g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 **(Modelo Anexo II).**
- h) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Modelo Anexo III).**

2.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) e que abranja as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991.

2.2.3 A sua Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Registro no INMETRO, em vigor, para Serviço de Reforma de Pneus, conforme Portaria n.º 444, de 19 de novembro de 2010.

2.2.5 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.

2.6. Os documentos constantes dos itens 2.2.1 ao 2.2.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também

apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.9. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, aplicáveis ao presente certame.

2.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.11. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.7 e 2.8 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.13. O prazo que trata o item 2.11 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.14. A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DA(S) PROPOSTA(S):

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada pelo proponente ou procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

3.2. Os participantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 011/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 011/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.3. O ENVELOPE N.º 01 DEVERÁ CONTER:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, fornecido pelo Município, **específico** para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2.1 a 2.2.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, e alterações posteriores, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

d) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal da Fase de Habilitação (facultativa) – **Modelo Anexo IV**.

3.4. O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira, atendidas as condições do presente Edital.

3.5. Os envelopes deverão ser entregues ou enviados, pessoalmente ou via correio, para o responsável de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS, AVENIDA LAURINDO CENTENARO, 481 – CENTRO, CEP. 99.870-000.

3.6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.7. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, pelo valor unitário, levando em consideração o menor preço.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Esta Licitação será processada e julgada com a observância dos disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.6. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.7, deste edital.

5.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.7, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3. A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS.

6.4. Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via fax (0xx54) 3352-1133, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

6.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

7. DO CONTRATO:

7.1. Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

7.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO:

8.1. Os pneus solicitados para recapagens e recauchutagens deverão ser retirados junto a Secretaria de Obras do Município e após execução dos serviços entregues no mesmo local, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal e prévia, expedida por funcionário responsável pela Secretaria.

8.2. A solicitação para execução dos serviços de recapagem e recauchutagem se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

8.3. A empresa deverá apresentar garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços de recapagens e recauchutagens.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com a entrega da quantia solicitada, em até 30 (trinta) dias com respectiva emissão da nota fiscal.

10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Propostas” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 “proposta”, fechado e rubricado pelos presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência, objeto deste edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes “documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após os prazos recursais – art. 109º da Lei 8.666/93, a comissão permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data de abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5. Havendo a inabilitação de licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope nº 02 “proposta”, fechado e rubricado pelos presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e pelos licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos disposto neste edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar com terceiros o fornecimento do objeto desta licitação, sem o expresso consentimento e conhecimento do município.

11.2. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta das dotações consignadas na lei de meios em execução, para o exercício de 2014.

11.3. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. Pelo descumprimento das condições fixadas neste Edital, o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.5. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no presente edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.9. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.10. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devidamente corrigidos pelos índices oficiais admitidos, à parte que inadimplir qualquer das condições estabelecidas.

11.11. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Modelo declaração que aceita os termos e condições do edital;
- b) **ANEXO II** – Modelo de declaração de não empregar menor;
- c) **ANEXO III** – Modelo de declaração de idoneidade;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- e) **ANEXO V** – Minuta do contrato.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.13. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

11.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3352-1133.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO
16 de março de 2016.

VALCIR DOMINGO PERIN
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS
TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016
À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do Edital em epígrafe, em todas as fases da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado.

Local, de de 2016.

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante
CPF e RG

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016
À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 011/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Razão Social CGC/CNPJ

Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016
À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2016.

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante
CPF e RG

ANEXO IV (modelo)
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2016, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

São José do Ouro, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)
(N. da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****/2016

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAUCHUTAGENS E RECAPAGENS.

Que fazem de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ**,, e de outro lado como **CONTRATADA:** neste ato representada através, tem por justo e contratado o presente instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. Que mediante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**, de 16 de março de 2016, o COMPRADOR adquire da VENDEDORA, pneus novos para utilização em veículos da municipalidade, conforme segue:

Item	Quant.	Produto	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
------	--------	---------	-------------------	----------------

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços de recapagens e recauchutagens.

CLÁUSULA 2ª. Os pneus solicitados para recapagens e recauchutagens deverão ser retirados junto a Secretaria de Obras do Município e após execução dos serviços entregues no mesmo local, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal e prévia, expedida por funcionário responsável pela Secretaria.

CLÁUSULA 3ª. A solicitação do objeto licitado se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA 4ª. O COMPRADOR pagará à VENDEDORA pelos serviços especificados na cláusula “1ª” deste, a quantia total de **R\$ (.....)**, sendo efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com a entrega da quantia solicitada, em até 30 (trinta) dias com respectiva emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA 5ª. Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros provenientes das dotações consignadas na lei de meios em execução, para o exercício 2016.

CLÁUSULA 6ª. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura encerrando-se com a entrega total do objeto contratado ou até 31 de dezembro de 2016, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, de acordo com as disposições do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 7ª. O contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, em caso de comprovada necessidade, em até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do presente instrumento, conforme §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª. Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

§1º O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender direito.

CLÁUSULA 9ª. A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA 10ª. Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA 11ª. A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 12ª. Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, RS, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, RS, ** de ***** de 2016.

Município de São José do Ouro – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Benhur Francisco Vanz

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
